



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**EMENTA: INSTITUI A LICENÇA DURANTE O PERÍODO MENSTRUAL PARA MULHERES SERVIDORAS PÚBLICAS, COM ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º - A mulher, servidora do Poder Público Municipal, com laudo de endometriose, poderá se afastar do trabalho por até três dias por mês, durante o período menstrual, podendo ser exigida a compensação das horas não trabalhadas.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da necessidade de afastamento junto ao órgão empregador, se faz necessária a apresentação de laudo médico dado por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.

**Rafael Pereira Sousa (Rafafá)**  
Vereador – União Brasil



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RAFAFÁ

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa instituir a Licença durante o período menstrual para mulheres servidoras públicas, com endometriose, no âmbito do Município de Campina Grande. A endometriose é uma doença ginecológica definida pelo desenvolvimento e crescimento de estroma e glândulas endometriais fora da cavidade uterina, o que resulta numa reação inflamatória crônica.

Diversas teorias sobre a patogênese da endometriose apontam para um processo multicausal, envolvendo fatores genéticos, anormalidades imunológicas e disfunção endometrial.

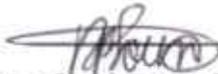
É importante destacar que a doença acomete mulheres a partir da primeira menstruação e pode se estender até a última. Infelizmente, o diagnóstico não costuma ser tão rápido por falta de informação e acesso aos serviços de saúde, o que se torna um problema para as mulheres.

As pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. Há também um impacto causado pelas perdas de horas de trabalho, absenteísmo etc.

Esta propositura contou com dados estatísticos, conceitos relacionados a enfermidade, e também, com depoimentos de mulheres acometidas pela endometriose.

Diante do exposto, pondero aos caríssimos vereadores para que busquemos aprovar essa iniciativa de atenção à saúde da mulher e da família no município de Campina Grande, solicitando apoio para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de agosto de 2025.

  
**Rafael Pereira Sousa (Rafafá)**  
Vereador – União Brasil